



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1921,
DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CESSÃO DE USO DO GINÁSIO MUNICIPAL CARLOS JOSÉ CECCATTO.

O Prefeito Municipal de Vila Flores/RS, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

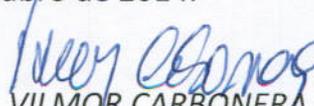
Art. 1º - É autorizado ao Poder Executivo Municipal a realizar Concorrência Pública para ceder em uso o Ginásio Municipal Carlos José Ceccato, localizado na Linha Aimoré, com o propósito de conservar o empreendimento e garantir à população o acesso ao serviço de forma subsidiada.

Parágrafo 1º - O imóvel de que trata o Artigo 1º, denominado Ginásio Municipal Carlos José Ceccato, consiste em: uma área de terras descrita na matrícula nº 13.198 com denominação administrativa de parte do lote rural nº 17 com área superficial de 1.486,12m² de terras, com uma benfeitoria de fundações em concreto, estrutura metálicas, telhas de alumínio e zinco.

Art. 2º - Caberá ao Município elaborar Edital de Concorrência Pública para esta finalidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 28 de outubro de 2014.


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 28/10/14